



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br Câmara Municipal de Paula Freitas

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 58/2024

EM: 19/03/2024

HORÁRIO: 16:38

Alfredo

PROJETO DE LEI Nº. 15/2024

SÚMULA - "~~INSTITUI-SE A POLÍTICA DA~~
~~INSERÇÃO DE PLACAS CONTRA ABANDONO E~~
~~MAUS TRATOS AOS ANIMAIS EM LUGARES~~
~~PÚBLICOS ESTABELECIDOS E DÁ OUTRAS~~
~~PROVIDÊNCIAS.~~"

Jorge Wanderley Aires Vereador da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. – Fica instituída a política de inserção de placas informativas quanto ao abandono e maus tratos de animais nas praças públicas, vias públicas e parques públicos e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Paula Freitas – PR, na seguinte forma e com os seguintes dizeres:

Parágrafo Único – As placas contidas no caput deste Artigo deverão conter os seguintes dizeres:

A – “Abandonar ou maltratar animais é crime previsto na Lei Nº 9605/1998, com pena de três meses a um ano de detenção e multa.”

B- “Em caso de maus tratos, abuso de animais, denuncie através dos órgãos:

IBAMA;

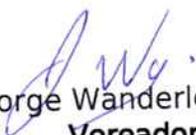
POLICIA MILITAR e

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei, estas placas devem ser instaladas em local de boa visibilidade a todos os transeuntes, em vias e logradouros públicos e ter seu tamanho e escrita de fácil entendimento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 19 de março de 2024.


Jorge Wanderley Aires
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

O abandono de animais se tornou prática comum em alguns pontos de nossa cidade. O abandono é considerado uma das formas de maus tratos, para quais as Leis de Crime Ambiental (LEI N°9.605/98) estabelece a pena de três meses a um ano de detenção e multa. A instalação de Placas de advertência sobre o abandono servirá para coibir essa prática que a cada dia cresce em nossa cidade.

Os maus tratos e/ou abandono de animais são práticas tão incomuns como gostaríamos que fosse.

Devemos estimular a conscientização da população quanto à proteção dos animais e a denúncia quanto o maus tratos. Esta proposição vem completa consonância a esta ideia no caminho que norteia uma sociedade que vive em harmonia com os animais que convivem conosco.

Paula Freitas, 19 de março de 2024.


Jorge Wanderley Aires
Vereador